



## TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL

**PROCESSO Nº 028/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT	
<b>SECRETARIA</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>Itamar Jaime Duarte Azevedo</b>

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de peças e manutenção de eletrodomésticos para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção em equipamentos de refrigeração geral, instalação de ar-Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

### 1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor médio unit.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT	176	Horas	55,98
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM MATERIAL COMPLETO INSTALAÇÃO COM MATERIAL TUBULAÇÃO MÍNIMA 2 METROS	96	Horas	33,51
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS GERAL, MANUTENÇÃO EM FOGÃO, GELADEIRA, FREEZER, VENTILADOR BEBEDOURO:	150	Horas	27,10
04	Compressor Embraco 1/3+ 127volts:	03	Unidade	694,66
05	Compressor Embraco 1/5 127v	03	Unidade	503,00
06	Compressor Embraco 1/8 127v	03	Unidade	398,00
07	Borracha para geladeira Consul/ Eletrolux	10	Unidade	92,06
08	Relé e protetor térmico para motor de freezer/ geladeira	10	Unidade	25,56
09	Termostato controle de temperatura para freezer e geladeira	05	Unidade	77,23
10	Borracha para tampa de freezer Eletrolux/ metal frio	05	Unidade	147,20
11	Micromotor ventilador 1/25 e 1/40	05	Unidade	89,16
12	Gás refrigerante R134 A	02	Unidade	791,66
13	Gás refrigerante R600 lata	03	Unidade	148,76
14	Rodízio para congelador metal frio / Eletrolux	10	Unidade	36,63
15	Placa de potência para geladeira Eletrolux/ Consul	02	Unidade	290,16



<b>16</b>	Torneira para bebedouro industrial	<b>05</b>	<b>Unidade</b>	<b>36,03</b>
<b>17</b>	Filtro água purificador FIT 200	<b>05</b>	<b>Unidade</b>	<b>117,00</b>
<b>18</b>	Capacitor para ventilador 3 a 8 UF 127v	<b>10</b>	<b>Unidade</b>	<b>41,33</b>
<b>19</b>	Elize para ventilador industrial	<b>10</b>	<b>Unidade</b>	<b>47,23</b>

**O valor médio global** estimado para essa contratação é de **R\$ 27.504,91 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos)**.

## 2) JUSTIFICATIVA:

**2.1)** A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de peças e manutenção de eletrodomésticos para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção em equipamentos de refrigeração geral, instalação de ar-Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais justifica para manter em pleno funcionamento os equipamentos, garantindo que o atendimento aos usuários e as atividades desenvolvidas sejam contínuos e eficazes. A manutenção preventiva e corretiva, juntamente com o fornecimento de peças de reposição, é essencial para evitar paralisações prolongadas e garantir a eficiência dos equipamentos.

## 3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**3.1)** Realizar os serviços mencionados, conforme abaixo:

- a) Fonecer as peças e prestação de serviços nos locais onde os equipamentos se encontram.
- b) Dar garantia de 90 dias nas peças e serviços realizados.

## 4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

**4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

**4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

**4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

**4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais



cabíveis;

**4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

## **5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**5.1)** Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

**5.2)** O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, vencendo em 31/12/2024.

## **6) DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1)** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

**a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a**



partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;



**7.3)** A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

**7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

**7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

## 8) DA FISCALIZAÇÃO:

**8.1)** A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Sr. Inario Lucas Rabelo da Silva e o fiscal do contrato o Sr. Fabio Junior de Oliveira.

## 9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1)** Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguintes datações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
083	3.1.3.4.122.2.2012.33903000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	Recursos Não Vinculados de Impostos



087	3.1.3.4.122.2.2012.33903900	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	Recursos Vinculados de Impostos	Não
200	5.1.3.20.122.51.2028.33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Recursos Vinculados de Impostos	Não
202	5.1.3.20.122.51.2028.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Recursos Vinculados de Impostos	Não
214	6.1.1.10.122.17.2042.33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SAÚDE	Recursos Vinculados de Impostos - Saúde	Não
217	6.1.1.10.122.17.2042.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SAÚDE	Recursos Vinculados de Impostos - Saúde	Não
218	6.1.1.10.122.17.2042.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
219	6.1.1.10.122.17.2042.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
220	6.1.1.10.122.17.2042.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SAÚDE	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Saúde	
248	6.1.2.10.301.14.2198.33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Recursos Vinculados de Impostos - Saúde	Não
249	6.1.2.10.301.14.2198.33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
250	6.1.2.10.301.14.2198.33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
257	6.1.2.10.301.14.2198.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Recursos Vinculados de Impostos - Saúde	Não





258	6.1.2.10.301.14.2198.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
259	6.1.2.10.301.14.2198.33903	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA	DAS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes
259	900	ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE		do Governo Estadual
260	6.1.2.10.301.14.2198.33903900	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	DAS	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
281	6.1.3.10.302.6.2199.33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DAS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
282	6.1.3.10.302.6.2199.33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DAS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
283	6.1.3.10.302.6.2199.33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DAS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
378	7.1.1.12.122.2.2064.33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
383	7.1.1.12.122.2.2064.33903900	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
595	9.2.1.8.122.5.2105.33903000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Recursos Não Vinculados de Impostos
596	9.2.1.8.122.5.2105.33903000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
598	9.2.1.8.122.5.2105.33903900	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Recursos Não Vinculados de Impostos



599	9.2.1.8.122.5.2105.33903900	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Outros Recursos Vinculados	Não
-----	-----------------------------	--	----------------------------	-----

## 10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**10.1)** O contrato terá sua vigência de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

## 11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

**11.1)** Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

**11.2)** A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

## 12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com), até às **17:00 horas do dia: 05/07/2024**.

Francisco Dumont, 02 de julho de 2024

\_\_\_\_\_  
Eduardo Rabelo Fonseca  
Prefeito Municipal